TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE N° 085/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI E O MUNICÍPIO PARNAÍBA – PI.

O ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ N° 09.034.960/0001-47**, representado pelo Sr. **FELIPE DE MELO EULÁLIO**, brasileiro, Casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. 2.681.816 SSP/PI e do CPF nº. 024.676.053-29, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Teodomiro De Carvalho, nº 1914, Bairro Ininga, CEP: 64049-820, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI,** CNPJ N° 01.612.560/0001-60, com sede administrativa na Rua Itaúna, 1434, CEP: 642152-902, neste ato representado por, **Francisco Emanuel Cunha de Brito,** prefeita municipal, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme as cláusulas e condições abaixo, com amparo nos Art. 23 da Constituição Federalde 1988; art.184 da Lei Federal n° 14.133/2021; Art. 15 da Constituição Estadual; 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006; Decreto Estadual n° 16.013/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, com vistas à execução, **sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, e devidamente autorizado pela prefeitura de PARNAÍBA - PI a intervenção na área de interesse para os serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM PARNAÍBA – PI.**

ITEM	DENOMINAÇÃO DE RUAS	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
1.0	RUA MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO – TRECHO O1	150,00	7,00	1.050,00
2.0	RUA PASTOR ANTÔNIO PIAUÍ	220,00	6,00	1.320,00
3.0	RUA MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO – TRECHO 02	183,00	7,00	1.281,00
4.0	RUA 29 DE OUTUBRO	200,00	6,00	1.200,00
5.0	AVENIDA BRASIL	575,00	6,00	3.450,00
6.0	RUA ANTÔNIO CALISTO	210,00	6,00	1.260,00
7.0	RUA MANOEL JOSÉ DE MORAES	105,00	7,00	735,00
ÁREA TOTAL (m²)				**10.296,00**

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DIRETRIZES:

Constituem diretrizes precípuas da cooperação ora ajustadas:

2.1. Implementar estrutura com objetivo a fornecer melhor acesso da população a mobilidade urbana através de pavimentação em paralelepípedo e asfáltica, bem como a mobilidade rural com vista a construção, melhorias e reformas de estradas vicinais, passagens molhadas e pequenas pontes que interligam a Zona Rural a Zona Urbana ou rodovias já pavimentadas.

2.2. Promover a otimização dos recursos e serviços públicos em benefício da sociedade das zonas urbana e rural;

2.3. Implementar melhor e maior infraestrutura as zonas urbanas e a rural para o fomento do desenvolvimento local;

2.4. Melhorar o transporte de passageiros e da produção entre a Zona Rural e Zona Urbana;

2.5. Oferecer à comunidade obras e serviços de engenharia de qualidade, segundo os padrões estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

Os órgãos e entidades partícipes assumem as seguintes obrigações gerais:

3.1. Colocar à disposição da sociedade obras e serviços de engenharia que visam contribuir para a melhoria da qualidade de vida de toda população da área contemplada com as obras.

Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário ao adequado exercíciodas atividades e objeto desse Termo;

Teresina (PI) 27 de março de 2026.

FELIPE DE MELO EULALIO:02467605329

Assinado de forma digital por FELIPE DE MELO EULALIO:02467605329

FELIPE DE MELO EULÁLIO

DIRETOR GERAL – IDEPI

FRANCISCO EMANUEL CUNHA DE BRITO

PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI.